



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA 004  
FL 04

PROCESSO Nº 039/2014

EXERCÍCIO DE 2014

Referência Pregão Presencial - N° 005/2014

Assunto Contratação de Empresa especializada para prestação de  
serviço contínuo de monitoramento de alarme e transmissão de  
imagens de câmera 24h.

PROCESSO Nº 039/2014

INÍCIO 18/04/2014

CÓDIGO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 24 de fevereiro de 2014

À Empresa

ROTA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP  
ESTRADA DO AÇUCAR, Nº 40, BULGARIO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ, CEP: 28.110-000  
CNPJ: 08.471.527/0001-06

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, conforme descrição no quadro abaixo e projeto básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD. (Meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.	09	5.500,00	49.500,00
Total Geral				49.500,00

Atenciosamente,

  
Theotônio Sardinha Paes da Silva  
Diretor Geral

**08.471.527/0001-06**  
**ROTA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**  
Est. do Açúcar, S/Nº  
Goitacazes - CEP.: 28110-000  
Campos dos Goytacazes - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 24 de fevereiro de 2014

À Empresa


**BRASEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**  
RUA DR. BULHOES, Nº 869, ENGENHO DE DENTRO  
RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20730-420  
CNPJ: 08.546.803/0001-58


Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, conforme descrição no quadro abaixo e projeto básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD. (Meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.	09	5350,00	48150,00
<b>Total Geral</b>				<b>48150,00</b>

Atenciosamente,

  
**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral

  
Rua Santa Alexandrina, 120  
Comprido - CEP: 20.261-232  
Rio de Janeiro - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 24 de fevereiro de 2014

À Empresa

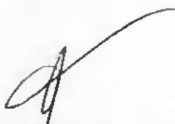
**B. DE ARAUJO MELO - ME**  
RUA CARLOS JANUÁRIO DE ASSIS, 80 , CHATUBA  
SÃO JOÃO DA BARRA- RJ, CEP: 28.200-000  
CNPJ: 15.303.353/0001-38

Assunto: Solicitação de Orçamento

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, conforme descrição no quadro abaixo e projeto básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD. (mês)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.	09	R\$ 5.269,00	R\$ 47.390,00
Total Geral			R\$	47.390,00

Atenciosamente,

  
Theotonio Sardinha Paes da Silveira  
Diretor Geral

  
**B. DE ARAUJO MELO**

CNPJ: 15.303.353/0001-38

IE: 79.629.901

Rua Carlos Januário de Assis, nº 80 - Chatuba  
São João da Barra / RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Diretoria Geral

Preço Médio

São João da Barra RJ, 25 de fevereiro de 2014.

Ref. Processo nº 039/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.

PLANILHA MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.	09	R\$ 5.370,00	R\$ 48.330,00
TOTAL GERAL			R\$	48.330,00

Atenciosamente,

Theotônio Sardinha Paes da Silveira  
Diretor Geral



Câmara de  
**São João da Barra**



**EDITAL**

**Licitação nº 11/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Processo nº 039/2014**

**Data: 10/04/2014**

**HORA: 14:00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.**



## **1. – DO PREÂMBULO**

**PROCESSOS:** nº 039/2014.

**ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** DIRETORIA GERAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.

**TIPO:** "MENOR PREÇO GLOBAL".

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10 de abril de 2014.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 14h00min (quatorze horas).

**LOCAL:** Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução 051/2013, de 07 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2. – DO OBJETO**

**2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.**

## **3. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1 - O prazo de execução do objeto será de 09 meses a contar da data de assinatura do contrato emitido pela Câmara Municipal de São João da Barra.**

**3.2. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.**

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**



4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra - CMSJB;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

#### 5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

#### 6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2014, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

#### 7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

#### 8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, **antes do início da sessão**.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**8.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

**9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente **lacrados e rubricados**, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**  
**ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**NOME DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**

**9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**  
**ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"**  
**NOME DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**

**9.2 -** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**9.3 -** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes serão rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**9.4 -** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**9.5 -** No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

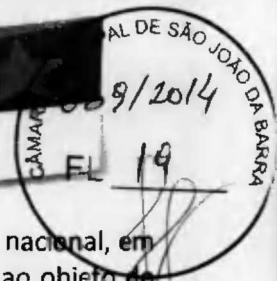
**10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1. -** O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**10.1.1. -** a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**10.1.1.1 -** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**10.1.1.2 -** descrição clara e detalhada dos materiais, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;



**10.1.1.3** - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

**10.1.1.4** - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

**10.1.1.4.1** - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CMSJB**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.2** - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**10.3** - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**10.3.1** - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**10.3.2** - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**10.3.3** - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

**10.4.** - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

**10.5.** - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## **11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**11.2** - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

**11.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**11.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**11.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**11.6** - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**11.7** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – Anexo II.

**11.10** - A licitante vencedora poderá formalizar a Proposta de Preços, com os respectivos **valores readequados** ao valor total vencedor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da declaração do vencedor.

**11.11** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.12** - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**11.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

**11.14** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, **devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**11.15** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16** - Microempresas e empresas de pequeno porte

**11.16.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.16.2** - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **12. - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**12.1.2** - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do **Edital de Pregão nº 005/2014**.

**12.1.3** - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

## **12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**12.2.1.** - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**12.2.2.** - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**12.2.3.** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

**12.2.4.** - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**12.2.5.** - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**12.2.6.** - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

**12.2.7.** - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

## **12.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**12.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.3.2** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**12.3.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.3.5** – Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito, dentro do período de validade;

**12.3.6** – Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade.

**12.3.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);

**12.3.8** – Certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do órgão correspondente no Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual constem quantos e quais os Cartórios Distribuidores de Falência e Concordata, salvo quando a sede da licitante for em município de Cartório Distribuidor Único.

#### **12.4. – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.4.1.** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatário deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.4.2.** - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 12.3.2 a 12.3.9 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**12.4.2.1.** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **CMSJB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**12.4.3.** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## **12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho da atividade;
- b) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela Câmara Municipal São João da Barra, comprovando a visita de levantamento das informações em campo, para elaboração da proposta técnica;
- c) A visita técnica para conhecimento das condições locais das instalações será realizada das 13:00 às 16:00 horas até o dia 07 de abril na Sede deste Órgão, situada à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra, por profissional técnico credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por técnicos designados, razão pela qual sugere-se o agendamento antecipado da visita. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (22) 2741-1301;
- d) As licitantes que assim procederem receberá o **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participarem desta licitação, por descumprimento de condição essencial.

## **12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

**12.6.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social**, exigíveis e apresentado na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo as empresas que comprovarem o enquadramento na Lei Federal nº 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

### **Observações:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item i acima);
- III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro de Comércio (no caso de Sociedades de Advogados, no Conselho Seccional da OAB), da sede ou domicílio da licitante.

Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia autenticada do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

**- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.**

**12.6.2 - Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências, Concordatas ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as referidas certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**12.6.2.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.**



**12.7. - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**12.7.1.** - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**12.8.1.** - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de João da Barra, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem **12.2, 12.3.1 e 12.3.2.**

**12.8.2.** - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

**12.9. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.**

**12.10** – Os documentos indispensáveis à Habilitação **deverão ser apresentados no envelope** a que se refere o item **12**, em **original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

**12.3.2** deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

**12.11** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.12** – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder a validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas, e sendo de total responsabilidade das empresas a apresentação de documentos autênticos.

**12.13.** - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.14.** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

**12.15** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

### **13. – DOS RECURSOS**

**13.1.** - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. ✓

**13.2.** - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.3.** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.5.** - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**13.6.** - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

**13.7.** – Se houver recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente adjudicará e homologará a licitação.

### **14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**14.1** – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

**14.2** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes. ✓

**14.3** – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

### **15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como,

no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

**15.1.1.** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

**15.1.2.** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**15.2.** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMSJB** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**15.3.** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** - A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMSJB** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. ✓

**15.5.** - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**16.1.** - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo II - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

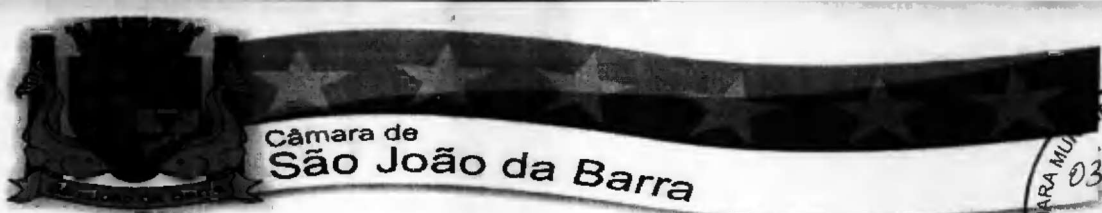
**16.1.1.** - Em se tratando prestação de serviço:

- a) O serviço deverá ser iniciado num prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho; ✓
- b) Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

**16.1.2.** - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

#### **17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da **CMSJB**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação. ✓



**17.2.** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.**

**17.3.** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

**17.4.** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da **CMSJB**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**17.4.1.** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da **CMSJB**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da **CMSJB**.

**17.5.** - Caso a **CMSJB** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**17.6.** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO**

**18.1.** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

**18.2.** – A **CMSJB**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.2.1.** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

**18.2.2.** - O prazo estabelecido no documento da convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**18.2.3.** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**18.2.4.** - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

**19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)**

19.1.1. – executar o objeto licitado no prazo estipulado pela CMSJB;

19.1.2. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste Edital.

**19.2. - DA CMSJB**

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

**20. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de entrega na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento da solicitação de entrega.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**20.5.** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a **CMSJB** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da **CMSJB** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a **CMSJB**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Termo de Referência;
- 21.3. - Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 21.6 – Anexo VI - Modelo de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital
- 21.7 – Anexo VII – Modelo de Autorização de Visita Técnica
- 21.8 – Anexo VIII - Minuta do Contrato

#### **22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

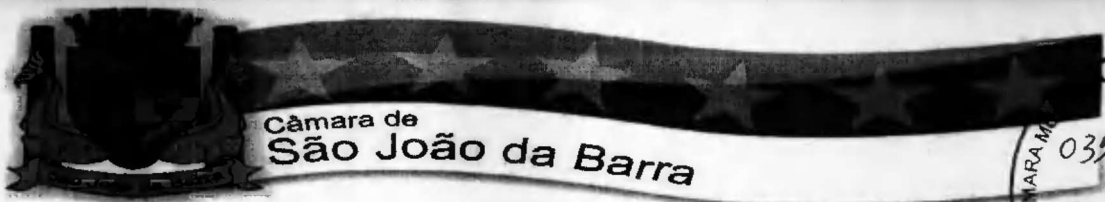
**22.1.** - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

**22.2.-** As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigam a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**22.3.-** Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

**22.4.** - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**22.5.** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade insanável.



- 22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será devidamente publicada no Diário Oficial.
- 22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 24 de março 2014.

  
**José Maria Martins Junior**  
Diretor de Licitações e Contratos



ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD. Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO	09	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

Valor total: R\$ xxx.xxx.xx ( \_\_\_\_\_ ).

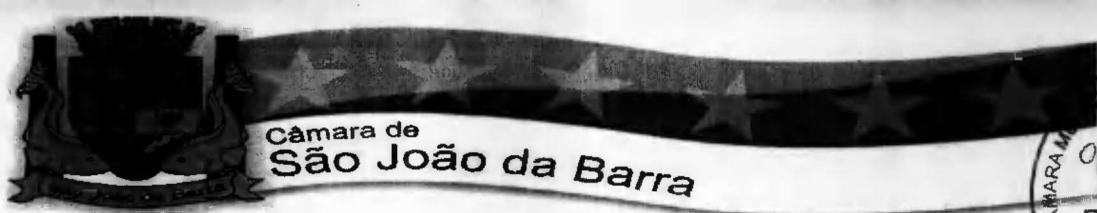
**DADOS DA PROPONENTE :**

Razão Social : \_\_\_\_\_  
 CNPJ.: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL : \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo : \_\_\_\_\_  
 Telefone(s) : \_\_\_\_\_ FAX : \_\_\_\_\_  
 Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_  
 Frete : \_\_\_\_\_  
 BANCO : \_\_\_\_\_ AGÊNCIA : \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.**

**1 – Introdução e justificativa**

A Câmara Municipal de São Joao da Barra vem adotar dispositivos e medidas de precaução, para assegurar aos prédios públicos riscos eventuais de danos ao patrimônio público.

**2 - Objeto**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuo de monitoramento de alarme e câmera 24horas com apoio tático a serem prestados nas dependências do prédio da Câmara Municipal do São João da Barra/RJ e anexo.

**3 – Das especificações do objeto**

3.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuo de monitoramento de alarme e câmera 24horas com apoio tático, sendo 02 centrais de alarme, 08 (oito) sensores e 15 (câmeras) conforme especificando a seguir:

- (01) uma central de alarme e 04 (quatro) sensores para o “Prédio principal” da Câmara Municipal, rua Barão de Barcelos, 88, centro;
- (01) uma central de alarme e 08 (oito) sensores no prédio anexo da Câmara Municipal, localizado à Av. Joaquim Tomais de Aquino Filho – 36 – Centro;
- (08) oito câmeras para o “Prédio principal” da Câmara Municipal, Rua Barão de Barcelos, 88, centro;
- (07) sete câmeras para o prédio anexo da Câmara Municipal, localizado à Av. Joaquim Tomais de Aquino Filho – 36 – Centro;

3.2.1 - Todos os serviços especificados deverão estar subordinados ao Diretor administrativo da Câmara, durante 24 horas, todos os dias da semana.

**4 - Critério de avaliação das propostas**

As propostas serão avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5 - Da dotação orçamentária**

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra.

**6 - Das obrigações da Contratante**

Além de outras obrigações previstas neste projeto básico, compete ao contratante:

Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela licitante vencedora ao local da prestação dos serviços, bem como para a realização do treinamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste projeto básico;

Designar o responsável para o recebimento a que se refere este projeto básico, para supervisionar a prestação dos serviços e verificar se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da licitante vencedora.

## 7 - Das obrigações da licitante vencedora

4.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

4.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Projeto Básico

4.3. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

4.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

4.4.1 Todos os custos inerentes a manutenção ficarão por conta da CONTRATADA.

4.5 – Em caso da central disparar, possuir pessoal para ir ao local no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

## 8 - Do contrato

O presente contrato terá duração de 09 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 8666/93 art 57 Inc. II.

## 9 - Do pagamento

Em caso de efetiva contratação, o pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as requisições, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, CRF, obtido perante o FGTS (CEF), bem como CNDT, obtida junto ao (Ministério do Trabalho), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

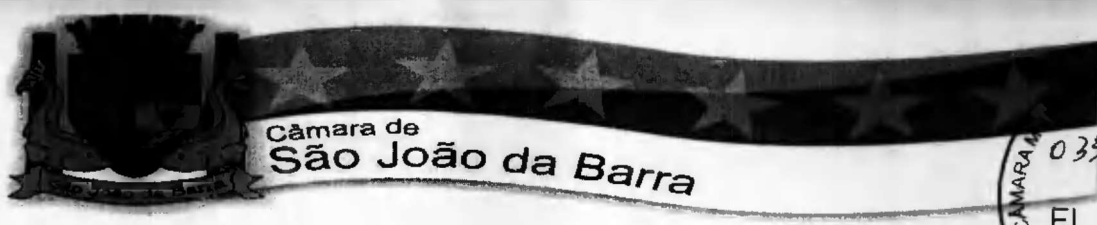
Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

**13 – Do orçamento**

Serviço	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuo de monitoramento de alarme e câmara 24horas com apoio tático a serem prestados nas dependências do prédio da Câmara Municipal do São João da Barra/RJ e anexo.	Mês	09	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$

  
**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
 Diretor Geral



**Anexo III - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.**

.....  
(nome da empresa)  
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**Anexo IV – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação**

(Modelo)

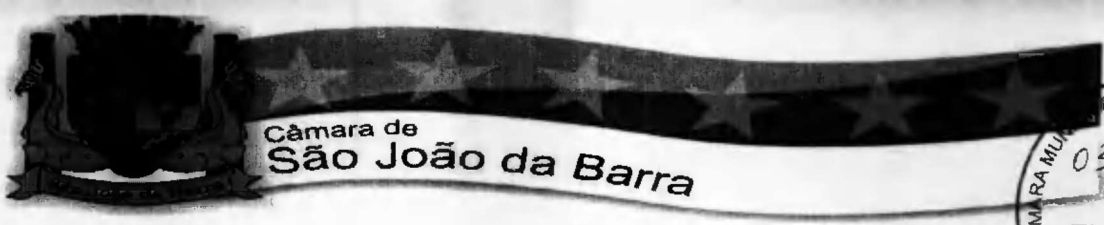
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)  
CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 005/2014.

São João da Barra,.....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



**Anexo V – Declaração ME ou EPP**

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)  
**DECLARAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.**

.....  
.....(razão social do licitante) com endereço na  
.....  
inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante

ANEXO VI

MODELO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VII**

**MODELO AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da firma)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 2014

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**INSTRUÇÕES:**

- A) A visita técnica, a ser realizada no período de 27 de fevereiro à 18 de março de 2014, deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail licitacaocmsjb@gmail.com;
- B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável da Câmara Municipal de São João da Barra que, após sua realização, o atestará através de um atestado de visita técnica.
- C) Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento.



### Carta de Credenciamento

(Modelo)  
CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº  
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 005/2014, supra-referenciada, na  
qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa ....., bem como formular  
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos  
e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2014

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE  
MONITORAMENTO DE ALARME E  
TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA  
24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM  
PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO  
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO  
JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente à Rua \_\_\_\_\_, São João da Barra, Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_; e a empresa, \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, do EDITAL de Licitação nº 011/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 039/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no **processo nº 039/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 005/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a entrega dos equipamentos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

1 - Se a **CONTRATADA** não entregar os veículos no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades de se reformular a frota de veículos da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº **039/2014**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
CPF. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**MINUTA DE EDITAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2014 – Tipo Menor Preço Global


Processo: 039/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 10 de abril de 2014, exatamente às 14h Licitação tipo Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, constantes do Edital de Licitação nº 011/2014.

Os interessados poderão retirar o Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 27 de março de 2014.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

SAVEIRO TREND Praia  
Ano 2011/11 Completa  
Cab Estendida Campos  
Faro nº 58 donana Tel  
99973-9666.

OUTROS

VENDO BARCO Semi-  
chapa 5m cl carreta  
reboque e motor 15HP  
Yamaha V.RS11.000.00.  
Tel 99973-9666.

VENDE-SE  
UM AVIÃO

Ano 97,  
modelo Bit  
Jet, 400 a  
capacidade, 8  
passageiros,  
Valor US\$  
800.000,00.  
Em ótimo  
estado de  
conservação.  
Contato,  
99982-2211

KOMBI STANDART  
2008 Em perfeito esta-  
do, nunca bateu. Con-  
ta. 99823-4730

CAMINHÃO

2 CAMINHÕES FORD,  
Ano 2008, caçamba  
tracado, modelo 2628 e  
2632,  
70.000Km.  
Revisados, pronto para  
trabalhar Particular. Tratar  
99760-6956 96123-7688

709 - 96,  
710 - 2003

PEUGEOT 207 X1, 1.4  
2010/2011, todas as opções,  
sensor de estacionamento,  
vidros elétricos, travão  
direção, IPVA pago, ano  
2008/08 Courto TEL:38120-  
1971/ 2722-3290 nextel ID  
124-62317

BMW X1 Preta Ano 2011/11  
Completa Único Dono  
TEL:38126-1971/ 2722-  
3290 nextel ID 124-62317

PEUGEOT 207 2011 av,  
direção, vidro, travão,  
alarme, som, motor, 1.4  
flex, unico dono, IPVA 2014  
pag. 99835-1508

AUDI 03 TOP DE LINHA,  
Ar+couro+tebo automático,  
troco por terreno,  
RS18.500.00, 99711-1295  
7 8 1 6 - 9 2 2 6  
11marc@hormail.com

TRA 2007, Preta,  
completo, particular, carro  
de fino trato, sem detalhes,  
tratar: (22) 99983-5980

CERATO 2011, Único dono  
99915-0882

PT CRUZER  
CHRYSLER 2008 preto,  
4 portas, completo, bom  
para festas, casamentos  
reto, Ac Troca Hilux, L200  
ou Palero. Tel. 99901-5823

HILUX SW4 2007/2008  
Preta, com 110.000km,  
carro excelente estado de  
conservação, todas as  
revisões feitas na Toyota  
11mar@hormail.com

BMW 118 BRANCO  
2011 Completo FlexCat  
Multimarcas 81\*105751  
99973-0277 9611-5942 /  
9995-9490 / 9995-9490 /  
9995-9490 / 7834-1669

C4 PALLAS 2010 PRA-  
TA Completo+ Mecani-  
co Flexcar Multimarcas  
81\*105751 22-2723-0277  
9611-5942 97174654 /  
9995-9490 / 7834-1669

C4 PALLAS 2010 PRA-  
TA Completo+ Mecani-  
co Flexcar Multimarcas  
81\*105751 22-2723-0277  
9611-5942 97174654 /  
9995-9490 / 7834-1669

C4 PALLAS EXCLUSI-  
VE 2.0, flex, aut, top de  
linha, 2011/2011, cinza,  
particular, 9992-6809/  
56923-4041

C4 PALLAS  
GLX 2012  
Preto+Ac  
marca+Arbido  
1889  
16000km  
ZINEUVEIGU  
LOS A-2808  
marco 1138  
6000km Per  
9611-5942  
10441-9709

CAMARO SS AMARI-  
LO Ano 2012 12 km  
Duro, fresh Dentado  
top de linha 54000  
11mar@hormail.com

OFICIAL

Estado de Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede  
a Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da  
Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua  
Comissão Permanente de Licitação, torna público e  
comunica aos interessados que fará realizar licitação  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
NÚMERO: 0052014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E  
TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA  
24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM  
PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PREDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA  
RJ E ANEXO.

Local para obter o edital: Av. Rua Barão de Barcelos,  
nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a  
sexta-feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante  
o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura  
de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela  
Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra, RJ, 27 de março de 2014  
ALUIZO SOUZA FILHO  
VEREADOR PRESIDENTE

Mult Car  
Freelander 2SE  
2008 Prata Comple-  
to+Automático Flexcar  
Multimarcas 81\*105751  
22-2723-0277 9611-5942  
97174654 / 9995-9490 /  
7834-1669

Honda City 2009/10  
Preta, automático,  
completo, 39.000Km ro-  
dados. Tel. 99700-8563  
99906-4105

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

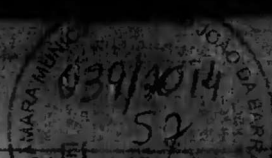
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - Ações Artísticas  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
Processo Administrativo nº 7832013.0  
para futura e eventual contratação de m  
prestação de serviços de grupo de coral com Pepeu  
eventos simulados ou não, as de do Município,  
eventos realizados pelo Município 2013,  
especificações que se encontram descrevendo 2013,  
anexo. Contrata: TALMAZ CONEIS ml e v  
01316-030001-00. Promoção acce-  
mãe 05 § 1º da Lei 955-1653 a par  
aluno relacionados

Item	Descrição	Unid
04	Coral Luzes 250 KVAS For Luzes (Barco)	UNID
05	Coral Luzes 250 KVAS For Luzes (Barco)	UNID

Jorge Ribeiro de S. e  
Secretário Municipal de Turismo

SORENTO  
2013  
art. 25 da Lei

VELOSTER 2012 PINTO  
TO Completo Flexcar  
Multimarcas 81\*108751  
22-2723-0277 9611-5942  
97174654 / 9995-9490 /  
7834-1669



Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de São João da Barra  
José Sívrio Soares Ferreira  
Câmara Municipal de São João da Barra  
Nº 00081

**OFICIAL**

Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Batoletos, nº 88 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NUMERO: 005/2014**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SAO JOAO DA BARRA/RJ-ANEXO.**

**DIÁHORA: 10/04/2014 às 14h00min**  
 Local para obter o edital: Av. Rua Barão de Batoletos nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda à sexta-feira de 09:00 às 16:00.

**Observação:** O edital somente será entregue mediante o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura de recibo, com carimbo da CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 27 de março de 2014.  
**AUZIO SEQUEIRA FLUXO**  
 VEREADOR PRESIDENTE

**OFICIAL**

Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**  
**HOMOLOGAÇÃO/RECEITO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Número: 0002013 - Registro de Preços  
 PARA AQUISIÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS  
 ADICIONAIS DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS  
 ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Registro de Preços nº 0002013  
 Valor: R\$ 1.000.000,00  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data de emissão: 27/03/2014  
 Local: V. Uirapuru

**CLASSIFICADOS**

**OFICIAL**

Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São João da Barra**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	Nº DE PONTOS	Nº INSCRIÇÃO
1º	AMAUURI ALBINANTE MACHADO	10	25
2º	VIVIANE DA SILVA MOREIRA	20	46
3º	CAMILA SA BITECOURT SEMA	19	133
4º	CARLA PATRICIA WIANA	18	100
5º	BIANCA ESP. SANTO DE ABREU	17	30
6º	OSMAR DOS SANTOS FREITAS	16	28
7º	OSMAR DOS SANTOS FREITAS	15	88
8º	BIANCA AZEVEDO GOMES	15	97
9º	FERNANDA PRINGÊ DA SILVA	15	42
10º	MARCOS VINICIUS RANGEL CRISTIM	14	51
11º	RENÊ FREIRE RIBEIRO	14	129
12º	MAYARA MOREIRA NEVES AZEVEDO	14	122
13º	AMANDA MOREIRA MACHADO	13	01
14º	MARINEZ DO AMARAL GOMALVES	13	21
15º	GISELE PEIXOTO RIBEIRO	13	54
16º	GEILCE ALMEIDA BESSAMHA NUNES	13	140
17º	GENARA GOMES PONTES	13	27
18º	TAYNARA AMARAL RANGEL	12	49
19º	DANIELA DA SILVA TEIXEIRA	12	72
20º	NATALIA ALVES PEREIRA	12	93
21º	CLEYDE DAS NEVES P. NASCIMENTO	11	35
22º	RICARDO SERGIO GOMES DA SILVA	11	75
23º	IZALTINGA ANTONIA SANTOS SILVA	11	70
24º	CARLOS AUGUSTO GOMALVES	10	08
25º	RENIZETE RIBEIRO DA SILVA	10	45
26º	LUCIANO DO AMARAL CUNHA	10	135
27º	FLAVIO DA SILVA FERNADES	10	20
28º	JUCIARA TONHÈRES RANGEL	10	14
29º	DAYSE MARIA NOGUEIRA DA SILVA	10	191
30º	JOSEVANA KELE DE MELO	10	56
31º	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS S. JUNIOR	10	69
32º	ANA ANGELICA RIBEIRO AZEVEDO	10	126
33º	ANDRESSA DOS S. ALVES FREITAS	10	108
34º	MAXIMIA MACHADO RANGEL	10	40
35º	ALINE MONTEIRO NASCIMENTO	10	79
36º	JONATHAN RANGEL SANTOS	10	67
37º	MARCELA JARA NASCIMENTO	10	67

*Certifico e dou fe que confere com o original. São João da Barra, RJ 27/03/2014*

*José Satyro Soares Ferreira*  
 Secretário de Mesa  
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
 Matr. 00281





Câmara de  
**São João da Barra**



## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Aos dez dias do mês de abril de 2014, às 14:05h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

### OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 005/2014:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 011/2014. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

**B. DE ARAÚJO MELO – CNPJ: 15.303.353/0001-38 – Representada por Caio Medeiros Benevides, CPF: 100.774.497-97, CI 121829840 DIC/RJ.**

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A – Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000**

**Tel: (22) 27411-1301**



Câmara de  
**São João da Barra**



proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

**B. DE ARAÚJO MELO.**

**VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).**

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

**Valor Inicial: R\$ 47.650 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

A seguir, o Pregoeiro, solicitou ao licitante que oferecesse uma proposta de valor menor, chegando ao valor:

**Segunda proposta: R\$ 47.620 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).**

Instado a oferecer um valor ainda menor, o licitante ofereceu o que seria o menor valor suportado para a execução do contrato:

**Valor final: R\$ 47.600 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

**OBS:** Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 011/2014 e do Pregão Presencial 005/2014.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferido os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 011/2014 e do Pregão Presencial 005/2014, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a **B. DE ARAÚJO MELO**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 005/2014, o valor de **R\$ 47.600 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.


**Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000  
Tel: (22) 27411-1301**



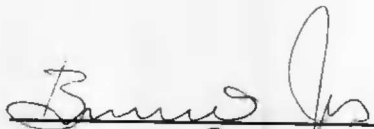
Câmara de  
São João da Barra

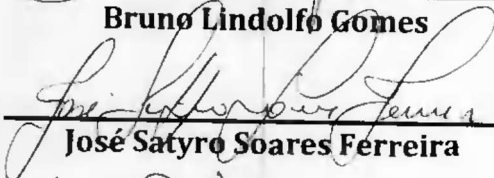


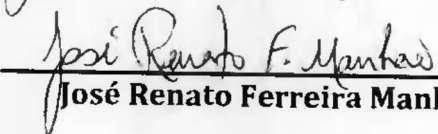
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 14 horas e 55 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Teixeira Pina**  
Pregoeiro

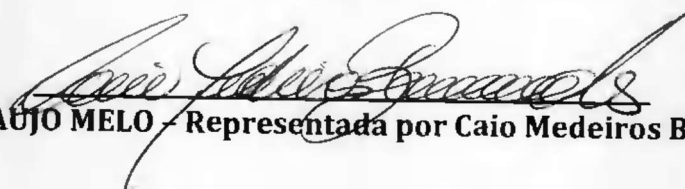
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Lindolfo Gomes**

  
\_\_\_\_\_  
**José Satyro Soares Ferreira**

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Ferreira Manhães**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

  
\_\_\_\_\_  
**B. DE ARAÚJO MELO - Representada por Caio Medeiros Benevides**



Câmara de  
São João da Barra



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

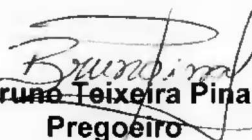
Às 14h56min do dia 10 de abril de 2014, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 039/2014, Pregão Presencial 005/2014, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **B. DE ARAÚJO MELO**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 005/2014.

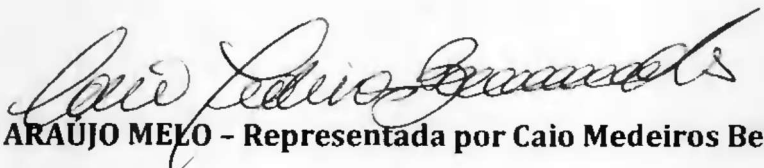
#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

#### PREÇO NEGOCIADO:

**Valor Inicial: R\$ 47.600 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

  
Bruno Teixeira Pina  
Pregoeiro

  
B. DE ARAÚJO MELO - Representada por Caio Medeiros Benevides



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



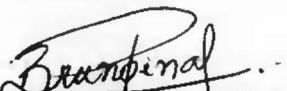
## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

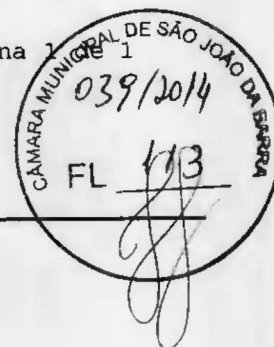
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**  
**PROCESSO Nº 039/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014**, em favor da empresa **B. DE ARAÚJO MELO**, inscrita sob o **CNPJ 15.303.353/0001-38**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

São João da Barra, 10 de abril de 2014

  
**Bruno Teixeira Pina**  
Pregoeiro



**Nota de Empenho**

**Empenho** 000048 **Exercício** 2014 **Data** 11/04/2014 **Tipo** Global  
**Unidade Orçamentária**  
0001 Câmara Municipal  
**Cód. Red. Programa de Trabalho**  
11 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

**Beneficiário**

B. DE ARAÚJO MELO  
CPF/CNPJ: 15.303.353/0001-38  
Endereço:

N°

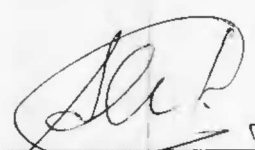
**Solicitante** **Processo** **Contrato**  
039/2014  
**Tipo Licitação** **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**  
Pregão Art.--- 0039/2014 18/02/2014 005/2014  
**Controle Orçamentário** **Fonte de Recursos**  
Saldo Anterior: 554.713,46 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Valor Empenho: 47.600,00  
Saldo Atual: 507.113,46

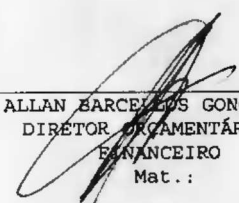
**Especificação**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 47.600,00

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:

  
ALLAN BARCELOS GONÇALVES  
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CONTRATO nº 15/2014

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA B. DE ARAÚJO MELO, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à Av. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra-RJ, Portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, B. DE ARAÚJO MELO, com sede na R. Carlos Januário de Assis, nº 80 – Chatuba, em São João da Barra-RJ, CNPJ/MF, sob o nº 15.303.353/0001-38, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Bárbara de Araújo Melo, CPF 115.549.887-99, C.I. 21471992-4 – IFP/DETRAN/RJ, residente na R. I, s/nº - Quadra A – Lote 14 – Centro em São João da Barra-RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO**, do EDITAL de Licitação nº 011/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 039/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS**



DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E ANEXO, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0048/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 039/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº **005/2014**.



§ 3º – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Eecutar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a entrega dos equipamentos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 – A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0048 de 11/04/2014.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não entregar os veículos no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;



f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução do objeto deste contrato será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades de se reformular a frota de veículos da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

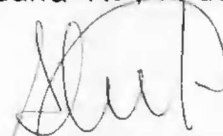
O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº **039/2014**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

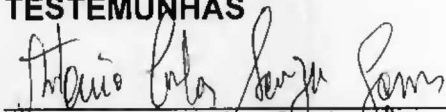
São João da Barra- RJ , 11 de abril de 2014.

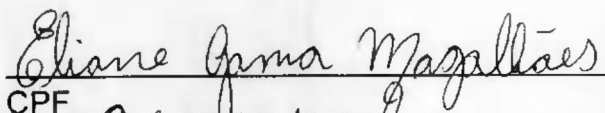
  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

Câmara-Municipal de São João da Barra

  
**Bárbara de Araújo Melo**  
B. DE ARAÚJO MELO

#### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF 302.429.947-34

  
\_\_\_\_\_  
CPF 096347927-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇOS Nº 15/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Ref.: Processo nº 039/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 039/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 015/2014**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

**EMPRESA:** B. DE ARAÚJO MELO - CNPJ 15.303.353/0001-38

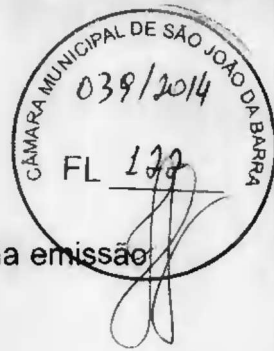
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2014. O valor total do contrato é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

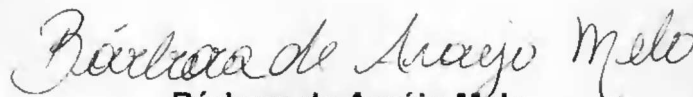


**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 11 de abril de 2014

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

  
**Bárbara de Araújo Melo**  
B. DE ARAÚJO MELO  
CNPJ 15.303.353/0001-38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 15/2014

Pregão Presencial nº 005/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: B. DE ARAÚJO MELO.

CNPJ: 15.303.353/0001-38

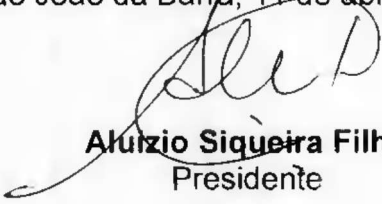
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: 11/04/2014 a 31/12/2014

Data de Assinatura: 11/04/2014

São João da Barra, 11 de abril de 2014

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



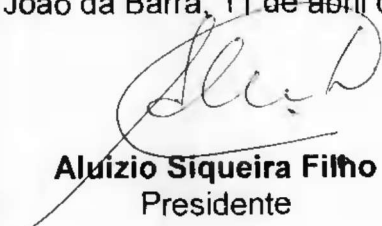
## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**  
**PROCESSO Nº 039/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014**, em favor da empresa **B. DE ARAÚJO MELO**, inscrita sob o CNPJ 15.303.353/0001-38, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

São João da Barra, 11 de abril de 2014

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014  
PROCESSO Nº 039/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERA 24 HORAS COM APOIO TÁTICO A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 49, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, em favor da empresa B. DE ARAÚJO MELO, inscrita sob o CNPJ 15.303.353/0001-38, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 11 de abril de 2014  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

**ESPÍRITO SANTO** - Espírito Santo, Vós que me orientais em tudo, que iluminais todos os caminhos para que atinja

esta prece pela manhã 7 vezes, juntamente com o salmo 23 e o Pai Nosso. Mandar publicar no 3º dia e observe o que

Clara e todos os Santos. Em nome do Pai, do Filho, do espírito santo. Amém. Fazer os pedidos a Santa Clara, 1 de

conselho e conselheiros, nome do vosso adorado Filho Jesus. (Citar esta prece pela manhã 7 vezes, juntamente com o salmo 23 e o Pai

Nosso, Mãe, publicar. Santa minha, acolhe-me a vossa proteção divina. Amém. 3 vezes, pois eu me entrego por completo ao vosso Pai Nosso, Ave-Maria e Glória ao Pai.

e para exaltar na terra e no céu misericórdias divinas. Amém. 3 vezes Pai Nosso, Ave-Maria e Glória ao Pai.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de São João da Barra

HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão - 005/2014 - Registro de Preço  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS AUTOMÓVEIS PARA REPOSIÇÃO DE PNEUMÁTICOS DAS MÁQUINAS (TRATORES) PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Empresas vendedoras e preçar registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNITÁRIO
1	PNEU DANTERO 12.4-24 12 LOMAS	UNID.	R\$ 860,00
2	PNEU DANTERO 12.6-20-18 12 LOMAS	UNID.	R\$ 860,00
3	PNEU DANTERO 12-16.6 12 LOMAS	UNID.	R\$ 535,00
4	PNEU DANTERO 14.9-24 12 LOMAS	UNID.	R\$ 1.200,00
5	PNEU DANTERO 750 16 7/8 RAMADO	UNID.	R\$ 380,00
6	PNEU TRASEIRO 17.5-26 12 LOMAS	UNID.	R\$ 2.085,00
7	PNEU TRASEIRO 18.4-26 12 LOMAS	UNID.	R\$ 2.000,00
8	PNEU TRASEIRO 19.4-24 12 LOMAS	UNID.	R\$ 2.113,00
9	PNEU TRASEIRO 19.4 12-24 12 LOMAS	UNID.	R\$ 1.900,00

Prazo de Validade: 06 (seis) meses.

Obs: Este instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2014  
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/04/2014

São João da Barra, 10 de abril de 2014.

Mário Dos Santos Rocha Filho  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

039/2014  
FL 126

conservada, 10.000.  
Coca Cola, R\$2.500,  
00 Cel 99972-8726  
00 Fone 99740-  
5614 / 99928-4528

Proj. Formosa  
LIGUE 2723-0444

Fax 27266464  
905-161900

Mel: 00281  
José Sanyr Soares Siqueira  
Sec. de Trânsito e Transportes  
Sec. de Saúde de Barra - RJ

Certifico e publico que a  
compra foi realizada com o original  
de acordo com o original  
de acordo com o original  
de acordo com o original

Dono Com 35.000 Kms  
Rodados Carro Multo  
Nova Sem Danhas Em

C3 GLX  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

São João da Barra, 24 de junho de 2015.

**À Empresa**

R FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI – ME

CNPJ: 15.303.353/0001-38

RUA GLADYS TEIXEIRA , 546, CENTRO – CEP 28.200-000

SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE MONITORAMENTO DE ALARME E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DA CÂMERA 24H.

A Câmara Municipal de São João da Barra – RJ, CNPJ 032.012.189/0001-29, com endereço à Rua Barão de Barcelos, 88, centro, São João da Barra – RJ, tomadora de serviços, através de seu Diretor Geral SR. THEOTONIO SARDINHA, requer a prorrogação de contrato de serviço nº 015/2014 de 11 de abril de 2014, para o período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro 2015, sem reajustes ao valor inicialmente contratado.

**Theotônio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral